

São Paulo, 30 de maio de 2016.

Ofício nº 313/2016

Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista - SP

Ref.: Respostas dos Recursos contra publicação do Gabarito

RBO ACESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar as Respostas dos Recursos contra publicação do Gabarito, em cumprimento aos requisitos parciais das exigências estipuladas conforme contrato de prestação de serviços.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	QUESTÃO	RESPOSTA
13245	NILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES	ADVOGADO	25	INDEFERIDO
12062	MARCIO TOSCANO MIRANDA FERREIRA	ADVOGADO	22	INDEFERIDO
12062	MARCIO TOSCANO MIRANDA FERREIRA	ADVOGADO	25	INDEFERIDO
13016	DANIEL OLIVEIRA FONSECA	ADVOGADO	25	INDEFERIDO
13152	DANIELLE DE SOUZA SANTOS LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26	INDEFERIDO
11837	ANTONIO CARLOS SALOMÃO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	INDEFERIDO
10841	VANDERLI GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13	INDEFERIDO
10527	FERNANDA NAME ROMEO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)	25	INDEFERIDO
10741	TALITA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)	31	DEFERIDO
12792	DANIELA APARECIDA DE CAMPOS CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)	31	DEFERIDO
10978	EMANUELA DE JESUS PERERIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	23	DEFERIDO
12589	CELIA REGINA BONILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	23	DEFERIDO
11626	VITOR BARBOSA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	3	INDEFERIDO
11626	VITOR BARBOSA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	23	DEFERIDO
11626	VITOR BARBOSA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	25	DEFERIDO
11549	THIAGO DE FARIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA	37	DEFERIDO
13005	WILLIAN MARCELO DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA	25	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	QUESTÃO	RESPOSTA
13005	WILLIAN MARCELO DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA	34	INDEFERIDO
13005	WILLIAN MARCELO DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA	35	INDEFERIDO
12336	REINALDO BARBOSA	MOTORISTA	27	DEFERIDO
10708	VÍTOR APARECIDO PINHEIRO	PADEIRO	18	DEFERIDO
11464	GABRIELA DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA	RECEPCIONISTA	1	DEFERIDO
11351	ROBERTA ANGELA PINHEIRO	GARI	27	DEFERIDO
13657	RICARDO ROQUE SANTANA	VIGILANTE	18	DEFERIDO
12031	JÉSSICA GOMES DA SILVA	SERVENTE DE ESCOLA	18	DEFERIDO
13039	SONIA HARUMI IRIKAWA HONDA	INSPETOR DE ALUNOS	1	DEFERIDO

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente.

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ADVOGADO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
NILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES	13245

QUESTÃO 25

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Trata-se de recurso administrativo pelo qual pretende-se a anulação da Questão 25 da Prova Objetiva ao ingresso na carreira pública de Procurador do Município de Nazaré paulista, São Paulo, sob o argumento de que ao considerar a alternativa B como resposta ao enunciado respectivo, se teria adotado resposta incorreta à situação problema proposta. Trata-se da descrição do crime de concussão em modo exemplificativo. Referido tipo penal é previsto no artigo 316 do Código Penal e, para a consumação pressupõe uma conduta positiva do agente com relação a fato que por si seja praticado, em virtude de seu labor, ou em razão dele, bem como que este fato seja ilícito e beneficie a um terceiro. Todos os elementos do tipo penal básico constaram do enunciado respectivo. Está, portanto, correta a alternativa B como gabarito ao enunciado. Logo, por tais razões, indefiro a pretensão recursal.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ADVOGADO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
MARCIO TOSCANO MIRANDA FERREIRA	12062

QUESTÃO 22

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Prezado candidato, inicialmente, por eliminação, a única alternativa possível de ser considerada como incorreta é a alternativa D, uma vez que podemos claramente afirmar que Destinatários adicionados em cópia oculta têm acesso a arquivos anexados em uma mensagem de e-mail, SPAM são mensagens indesejadas ou não solicitadas e que Assinaturas eletrônicas podem conter texto e/ou imagens.

É necessário lembrar que trata-se de “Conhecimentos básicos de informática”, onde é necessário saber que, inicialmente, muitos emails, a maioria deles, não enviam arquivos independentemente de tamanho. Como o candidato mesmo argumenta, “dependendo do servidor, ou se o email “é corporativo”, pode-se utilizar de mecanismos que o façam, porém o enunciado é claro em citar de forma geral “Com relação aos e-mails”, em nenhum momento especifica esse ou aquele, se é corporativo ou não, o que obviamente já faz com que tratemos de emails em seu modo padrão, de forma geral. Conforme mencionado “opróprio Microsoft Outlook 2010 bloqueia anexos que excedem 20 megabytes (20480 KB). Se seus anexos excederem este limite, a mensagem de erro "O tamanho do anexo excede o limite permitido" é exibida. A alternativa não cita em nenhum momento que Documentos, fotos e arquivos de música podem ser anexados a um e-mail, independentemente do tamanho do arquivo “através de determinados mecanismos” como armazenamento em nuvem ou alteração do limite controlado pelo seu administrador do Exchange Server. Ou seja, sem nenhuma alteração feita ou não utilizando-se de algum mecanismo, afirmar que “Documentos, fotos e arquivos de música podem ser anexados a um e-mail (e aqui entende-se qualquer email, inclusive não corporativo), independentemente do tamanho do arquivo” é considerado incorreto.

Diante do exposto, e na existência de apenas uma alternativa correta, recurso indeferido.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ADVOGADO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
MARCIO TOSCANO MIRANDA FERREIRA	12062

QUESTÃO 25

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Trata-se de recurso administrativo pelo qual pretende-se a anulação da Questão 25 da Prova Objetiva ao ingresso na carreira pública de Procurador do Município de Nazaré paulista, São Paulo, sob o argumento de que ao considerar a alternativa B como resposta ao enunciado respectivo, se teria adotado resposta incorreta à situação problema proposta. Trata-se da descrição do crime de concussão em modo exemplificativo. Referido tipo penal é previsto no artigo 316 do Código Penal e, para a consumação pressupõe uma conduta positiva do agente com relação a fato que por si seja praticado, em virtude de seu labor, ou em razão dele, bem como que este fato seja ilícito e beneficie a um terceiro. Todos os elementos do tipo penal básico constaram do enunciado respectivo. Está, portanto, correta a alternativa B como gabarito ao enunciado. Logo, por tais razões, indefiro a pretensão recursal.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ADVOGADO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
DANIEL OLIVEIRA FONSECA	13016

QUESTÃO 25

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Trata-se de recurso administrativo pelo qual pretende-se a anulação da Questão 25 da Prova Objetiva ao ingresso na carreira pública de Procurador do Município de Nazaré paulista, São Paulo, sob o argumento de que ao considerar a alternativa B como resposta ao enunciado respectivo, se teria adotado resposta incorreta à situação problema proposta. Trata-se da descrição do crime de concussão em modo exemplificativo. Referido tipo penal é previsto no artigo 316 do Código Penal e, para a consumação pressupõe uma conduta positiva do agente com relação a fato que por si seja praticado, em virtude de seu labor, ou em razão dele, bem como que este fato seja ilícito e beneficie a um terceiro. Todos os elementos do tipo penal básico constaram do enunciado respectivo. Está, portanto, correta a alternativa B como gabarito ao enunciado. Logo, por tais razões, indefiro a pretensão recursal.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016	
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO	
Candidato:		
	NOME	INSCRIÇÃO
	DANIELLE DE SOUZA SANTOS LIMA	13152

QUESTÃO 26

MÉRITO

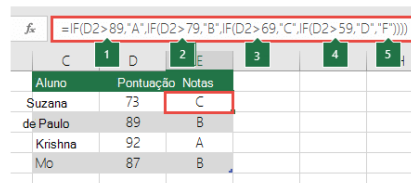
O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Houve um equívoco por parte da candidata. A separação é feita com vírgulas, conforme a fonte por ela citada.

Exemplos

A seguir é um exemplo de uma instrução IF aninhada relativamente padronizado para converter a pontuação de teste aluno em seu equivalentes de nota de letra.



Aluno	Pontuação	Notas
Suzana	73	C
de Paulo	89	B
Krishna	92	A
Mo	87	B

■ = Se (D2 > 89, "A", se (D2 > 79, "B", se (D2 > 69, "C", se (D2 > 59, "D", "F"))))

Esta política de IF aninhada complexa segue uma lógica simples:

1. Se a pontuação de teste (na célula D2) for maior que 89, em seguida, o aluno obtém um A
2. Se a pontuação de teste for maior que 79, em seguida, o aluno obtém um B
3. Se a pontuação de teste for maior que 69, em seguida, o aluno obtém um C
4. Se a pontuação de teste for maior que 59, em seguida, o aluno obtém um D
5. Caso contrário, o aluno obtém um F

Neste exemplo particular é relativamente seguro porque não é provável que a correlação entre resultados de teste e pontuações de letra serão alterados, para que ele não requer muita manutenção. Mas aqui está um pensamento – o que acontece se você precisar segmento as notas entre A +, A e A - (e assim por diante)? Agora seu demonstrativo de se quatro condição precisa ser reescrito para ter 12 condições! Aqui está como sua fórmula ficaria agora:

■ = Se (B2 > 97, "R +", se (B2 > 93, "A", se (B2 > 89, "R", se (B2 > 87, "B +", se (B2 > 83, "B", se (B2 > 79, "B", se (B2 > 77, "C +", se (B2 > 73, "C", se (B2 > 69, "C", se (B2 > 57, "D +", se (B2 > 53, "D", se (B2 > 49, "D", "F"))))

É preciso ainda funcionalidade e funciona conforme esperado, mas leva muito tempo para escrever e mais tempo para testar para certificar-se de que ela faz o que você deseja. Outro problema evidente é que você já tinha inserir pontuações e pontuações de letra equivalente à mão. Quais são as chances de que você terá um erro de digitação acidentalmente? Agora, imagine tentar fazer isso 64 vezes com condições mais complexas! Claro, é possível, mas você deseja realmente assunto por conta própria para esse tipo de esforço e erros provável que será realmente difícil especiais?

(<https://support.office.com/pt-BR/article/Fun%C3%A7%C3%A3o-SE-%E2%80%93-f%C3%B3rmulas-aninhadas-e-evitando-armadilhas-0b22ff44-f149-44ba-aeb5-4ef99da241c8>)

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
ANTONIO CARLOS SALOMÃO DA SILVA	11837

QUESTÃO 10

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

O recurso é improcedente.

A ocorrência da crase deve observar o paralelismo presente na escala de tempo. Desta forma, o correto é "DE onze da manhã A uma da tarde" ou "DAS onze da manhã À uma da tarde". Nenhuma das duas formas está presente na alternativa (C).

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
VANDERLI GONÇALVES DA SILVA	10841

QUESTÃO 13

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Na questão está explícito que é um reservatório.

..duas famílias, com 7 pessoas cada, desejam construir um reservatório para armazenar a água captada das chuvas, que tenha capacidade suficiente para abastecerem essas duas famílias durante 30 dias.

Resolução:

Uma pessoa consome: $0,075 \text{ m}^3 = 75$ litros de água por dia=>

14 pessoas consomem diariamente: $14 * 75 = 1050$ litros

Então, em 30 dias: $V_{\text{total}} = 7 \times 2 \times 75 \times 30 = 31500$ litros

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
FERNANDA NAME ROMEO	10527

QUESTÃO 25

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Prezado candidato, as três assertivas constantes na referida questão encontra-se exatamente conforme o Parecer mencionado, na página 12, disponível também no link:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/parecer17.pdf>

“A política de inclusão de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses alunos junto aos demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

O respeito e a valorização da diversidade dos alunos exigem que a escola defina sua responsabilidade no estabelecimento de relações que possibilitem a criação de espaços inclusivos, bem como procure superar a produção, pela própria escola, de necessidades especiais. A proposição dessas políticas deve centrar seu foco de discussão na função social da escola. É no projeto pedagógico que a escola se posiciona em relação a seu compromisso com uma educação de qualidade para todos os seus alunos.”

Diante do exposto, a única alternativa correta a ser considerada é a D.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
TALITA APARECIDA DA SILVA	10741

QUESTÃO 31

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I)

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
DANIELA APARECIDA DE CAMPOS CUNHA	12792

QUESTÃO 31

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
EMANUELA DE JESUS PERERIA	10978

QUESTÃO 23

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao atribuir como correta a alternativa “c” quando o correta seria a alternativa “b”.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuída a troca de gabarito para a alternativa “b”.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS

Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
CELIA REGINA BONILHA	12589

QUESTÃO 23

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao atribuir como correta a alternativa “c” quando o correta seria a alternativa “b”.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuída a troca de gabarito para a alternativa “b”.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
VITOR BARBOSA MORAES	11626

QUESTÃO 3

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Recurso improcedente.

A palavra “capadócio” deve ser acentuada porque a regra diz que paroxítonos terminados em ditongo crescente recebem acento gráfico. Na alternativa (C) temos três paroxítonos terminados em ditongo crescente. Na alternativa (A), entretanto, temos a palavra “órfão”, que recebe o acento gráfico por ser paroxítono terminado em “ão”.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS

Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
VITOR BARBOSA MORAES	11626

QUESTÃO 23

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao atribuir como correta a alternativa “c” quando o correta seria a alternativa “b”.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuída a troca de gabarito para a alternativa “b”.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
VITOR BARBOSA MORAES	11626

QUESTÃO 25

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
THIAGO DE FARIA PINHEIRO	11549

QUESTÃO 37

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
WILLIAN MARCELO DE CAMPOS	13005

QUESTÃO 25

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
WILLIAN MARCELO DE CAMPOS	13005

QUESTÃO 34

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

A regra é clara, conservam as mesmas notas, distribuídas de forma diferente, ambos têm a mesma armadura, as tônicas são diferentes, os modos são diferentes, (maior e menor), o modo maior tem, a partir da Tônica, 3° e 6° maior respectivamente, o modo menor tem, a partir da Tônica, 3° 6° menor respectivamente. As tônicas de tons relativos são separadas por intervalos de terça menor.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - MÚSICA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
WILLIAN MARCELO DE CAMPOS	13005

QUESTÃO 35

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro** o presente recurso, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Os intervalos foram dados, para devida classificação, todos eles estão em formato correto.

Subentendia-se que na ausência de alternativa a resposta incoerente citada pelo autor do recurso fosse apresentada uma resposta que justificasse a suposta incoerência questionada. Logo se comprova que a formatação das questões 34 e 35 bem como as suas respectivas respostas estão devidamente elaboradas.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	MOTORISTA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
REINALDO BARBOSA	12336

QUESTÃO 27

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	PADEIRO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
VÍTOR APARECIDO PINHEIRO	10708

QUESTÃO 18

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	RECEPCIONISTA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
GABRIELA DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA	11464

QUESTÃO 1

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao atribuir como correta a alternativa “b” quando o correta seria a alternativa “c”.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuída a troca de gabarito para a alternativa “c”.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS

Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	GARI

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
ROBERTA ANGELA PINHEIRO	11351

QUESTÃO 27

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	VIGILANTE

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
RICARDO ROQUE SANTANA	13657

QUESTÃO 18

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ACESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	SERVENTE DE ESCOLA

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
JÉSSICA GOMES DA SILVA	12031

QUESTÃO 18

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Visando manter a isonomia entre os candidatos e a lisura no certame, cancelamos a referida questão.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuído ponto a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado o mesmo na sua pontuação final.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

São Paulo, 30 de maio de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	INSPETOR DE ALUNOS

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
SONIA HARUMI IRIKAWA HONDA	13039

QUESTÃO 1

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **defiro** o presente recurso, tendo em vista que houve equívoco da banca examinadora ao atribuir como correta a alternativa “b” quando o correta seria a alternativa “c”.

Diante do exposto acima, defiro o presente recurso, devendo ser atribuída a troca de gabarito para a alternativa “c”.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS

Departamento Jurídico